ANNO DE 1831. SABBADO 10 DE SETEMBRO NUMERO 194

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs. , pagos adiantados, na Tipografia do Diario rua da Solidade N. 498 ; na loja de livros do Snr. Figuerôa, Praça da União N.° 27 e 38; na Loja de Livreiro de Joze Joaquim Nunes de Abreo, rua do Livramento lado do Nascente D. 16 ; onde se recebem correspondencias, e anuncios ; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente, e vindo assignados, e serão publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita ate' as 8 horas do dia vindo rezumidos e bem escriptos

Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento somente ..

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia moderação, e energia ; continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DE ANTONINO JOZE DE MIRANDA FALCÃO.

CORREPONDENCIAS.

SNR. *Editor.*—A convicção, em que estou de ser o Jury a mais vantajosa das instituições sociaes, e de ser elle o mais firme apoio da liberdade civil, e segurança dos Cidadãos, leva-me a' faser algumas reflexões sobre a Sessão dos Jurados de 31 do mez *proxime' findo.* E' fora de toda duvida, que a essencia desta Instituição esta' em não confiar a'um so omem, ou corporação o direito de punir, mas sim, a' Nação toda, fasendo, que os cidadãos sejão julgados nos crimes por outros cidadãos seos iguaes escolhidos da massa geral da mesma Nação na occasião de serem precisos, e sò para aquellas causas, para que forem chamados, exercendo por este modo uma Magistratura momentanea sem formarem corpo algum permanente. Por este sistema a vida, honra, e liberdade do homem não dependera', como athe agora, da indifferença, das paixões, ou das inimisades particulares dos magistrados, que o condemnão. Todo cidadão tera' o direito de ser julgado pelos seos pares, e aos magistrados, simplices orgãos da lei, ficara' competindo unicamente a applicação da pena, que a mesma lei imposer ao delicto, de que o accusado for culpado, e depois que seus iguaes o tiverem declarado convencido. Se pois o magistrado não tem outro direito mais, do que o de aplicar a pena, como è que o Senhor Juiz de Direito proferio uma sentença antes dos Jurados terem declarado a sua ? Acaso procedera' de ignorancia do dito Senhor? Não o suponho ; tanto mais, que a ignorancia de direito a' ninguem è desculpavel, e muito principalmente a' um Juiz, e de Direito. Donde proveio pois aquelle arrojo ? Que queria o Senhor Antonio Elias de Moraes diser com os acenos, que fasia quando falava o Accusador (o Senhor Doutor Pedro Autran da Matta e Albuquerque)? Porque rasão, quando falava o Reo, ordinariamente o interrompia, ao mesmo tempo que deixava ao Accusador falar o que queria, e quando quisesse ? Se fosse a dar credito a' alguns boatos, então diria, que o Senhor Juiz de Direito estava resolvido a' proteger, e favorecer em tudo ao Sr. Autran. O caso e', que o Senhor Moraes ou por amisade, ou por patronato, ou em fim por qual quer principio mostrou-se o mais affecto possivel ao Accusador, chegando a' diser, que faria muito por não se manifestarem factos, que trarião uma grande nodoa a' honra do Senhor Doutor Autran ; e dando athe (valha a verdade) um — Apoiado—em vos baixa, porem inteligivel. Se devessemos dar peso a uma arguição pelo numero e auctoridade, dos que a fasem, de certo acreditariamos esta dirigida ao Senhor Antonio Elias de Moraes ; pois quase todos, os que presenciavão erão de voto, que aquelle procedimento provinha do grande desejo de proteger o Accusador. Queira por tanto o Senhor Juiz de direito tomar o caracter de um verdadeiro Juiz : seja a sua divisa a imparcialidade, e a inteiresa: quando estiver naquelle lugar, esqueça-se de parentes, amigos, e clientes : tome por norma a Justiça, i-ra' seguro, e isento de sensura. Attenda o Senhor Antonio Elias de Moraes, que o celebre Gustavo mereceo elogios pela grande imparcialidade, com que se portava na qualidade de Juiz de Direito ; quando era um magistrado com rasão execrado pelos Pernambucanos, e pelos Brasileiros em geral.

Dirijo-me agora a' um Senhor Juiz de Facto (cujo nome ignoro) o qual quando o Publico dava algum— apoiado —mostrava uma grande raiva, chegando ao excesso de diser, que aquillo era uma anarchia, e que o Povo não podia faser semelhantes actos. Primeiramente lembro a este moço, que logo que pela sorte são marcados os dose Juises de Facto, que devem julgar da causa, elle não tem differença de outra qualquer pessoa do que chama Povo : em segundo lugar peço lhe, que me dê a difinição de anarchia, por que se elle queria tomar esta palavra na accepção commum, então digo-lhe que a ignora, e se não, declare-me o sentido ; salvo se na *Estranja* a palavra anarchia tem differente significação. Se aquella sua zanga procedia da sua amisade, ou vontade de ser favoravel ao accusador, tenha paciencia, isto do Povo e' *canalha,* è *cambada,* não é assim ? bom tempo, em que esta *corja não fiava.*

Se o Senhor Doutor Autran da-me licença, quero inviar-lhe duas palavrinhas. Não sou Estudante, e por isso julgo, que o posso faser, pois não entou na rasão de seo filho, visto ter V. S. dito que sendo Lente era Pai dos Estudantes, de maneira que e' V. S. o Adão dos nossos tempos. Não tinha dò das suas mãos para bater

tanto na mesa? Não attendia, que estava em um Tribunal muito respeitavel? Ou não julga falta de delicadesa aquelles compassos? Não podia defender-se sem atacar tanto o seo Adversario? Saiba o Senhor Doutor, que os homens argumentão com rasões, e não com chufas, e sarcasmos, e que estes mostrão ordinariamente a fraquesa, e injustiça da causa. Não posso, Senhor Editor, exemir-me a'estas toscas reflexões, porque como ja disse, estou convencido, que o Jury e' o maior baluarde das liberdades publicas; por elle conserva-se sempre em actividade o direito de punir, pois que e' exercido pela parte da Sociedade a mais interessada, em que o criminoso não fique impune, e nem ha grande perigo, de que se abuse delle, por isso não esta' confiado a uma so' pessoa, classe, ou jerarchia. Não existira' um só individuo, de quem o Cidadão possa diser ao vel-o —ali esta' o homem, que tem só direito de decidir da minha honra, probidade, liberdade, e vida— As suas vantagens ninguem melhor que Delolme mostrou na seguinte passagem —Um homem, que tivesse incorrido na inimisade dos mais poderosos do Estado, mas que digo?.... o que tivesse excitado contra si, qual outro Vatino, o odio geral de todos os partidos, poderia com a protecção das Leis, e contendo-se nos limites, que ellas prescrevem, desafiar seos inimigos, e athe a Nação toda —A excellencia, e bondade da instituição do Jury, e a vontade de o ver florecer entre nòs, obriga a lhe ser importuno ao

Argos.

SNr. *Editor.*—A intriga procura abafar-me com os seos negros vapores, em o Olindence de hoje numero 38. Para que se assopre a nevoa com que se pertende enlutar-me, rogo-lhe o obsequio de inserir na sua bem acreditada folha os documentos juntos, dos quaes consta que eu saptisfiz ao meo dever, quanto a Estrada que vai para Jequia' e na qual estão os pantanos mencionados, para os quaes se carrega intulho desde o dia 26 do mez de Agosto ultimo. Pelo que toca a eu morar nesta Cidade, so' tenho a diser que a minha maior assistencia he em Affogado, e que essa Povoação fica no suburbio, podendo eu muito bem hir ali a toda a hora: se pois o Matuto do Jequia' quer procurar que fique vago o lugar de Fiscal, lembre-se de outro motivo se o achar; que essa sua invectiva he de certo muito triste.

Sou do Snr. Editor Patricio
Venerador e criado
João de Freitas Barbosa.
Fiscal dos Affogados.

ILlms. Srs. —Os dous pantanos da rua de S. Miguel e lugar denominado Bue não sofrem por mais tempo demora em serẽ aterrados sem inorme prejuiso Publico: por quanto sendo aquella estrada huma das primeiras desta Provincia ali os passageiros encontrão o perigo de serem precepitados nos atoleiros como ja tem acontecido; alem do que sofrem os moradores do lugar com estes incharcamentos: porem taes disposições não passão por mim serem obradas sem explicita deliberação de Vv. Ss. por isso levo ao conhecimento desta Illustrissima Camara Municipal para sobre isto deliberal como lhe parecer justo, e assim me cumprir.— Affogados 22 de Agosto de 1831 Illms. Snrs. Presidente e mais Membros da Camara Municipal —Joaõ de Freitas Barbosa Fiscal dos Affogados.

ILlm. Snr.— A Camara Municipal desta Cidade em resposta aos officios de V. S. em data de 16 e 22 do corrente mez e anno.

Resolveo, que V. S. fisesse algum concerto na Ponte dessa Povoação dos Affogados nos lugares de maior perigo pondo alguma estiva; e que em quanto aos dous pantanos da rua de S. Miguel, e lugar denominado Bue, que V. S. mandasse atterrar com a maior iconomia possivel.

O que partecipo a V. S. para sua intelligencia e execução de ordens da mesma Camara. —Deos Guarde a V. S. Recife 23 de Agosto de 1831.— Francisco Antonio de Carvalho Secretario Interino.— Illm. Snr. João de Freitas Barbosa, Fiscal da Povoação dos Affogados.

SNr. *Editor.* — Vendo em um dos seus Diario um anuncio do Senhor Intendente para se fretar huma embarcação que conduza o destacamento para a Provinçia do Rio grande do Norte fiquei pasmado! e disse com os meus botoens como he possivel que se destaque tropa para todas as Provincias de segunda ordem, e so' se não trate de mudar o destacamento da Ilha de Fernando sendo este o que com mais brevidade se devia mudar? Sera' por falta de Embarcação, que se não muda aquelle destacamento? julgo que não, porquè assim como o Estado tem dinheiro para fretar embarcação que conduza o destacamento do Rio grande com mais veras deve fretar outra que conduza o da Ilha de Fernando, e as rasões são as que passo a mostrar.

Primeiramente porque existe naquella Ilha pessoas, que se achão degradadas por opiniões politicas, e que devem gosar do perdão que ouve em consequencia do triunfo da nossa liberdade. Segunda porque tendo chegado ja a todas as Provincias do Imperio a noticia da Gloriosa revolução do dia 7 de Abril não sucede assim na Ilha de Fernando onde não aporta embarcação alguma salvo as que para ali vão conduzir os destacamentos, e que por isso ignorão todos os Brasileiros que la se achão os acontecimentos que tem havido devendo elles gosarem quanto antes do que nós ja a muito gosamos; Terceiro finalmente! porque os Officiaes, que ali se achão destacados não lhes tocando tal destacamento forão com tudo cumprir o que lhes ordenou o Ex-Commandante das Armas de execranda memoria o Snr. Lemenha so' por serem inimigos dos Columnas: Snr. Editor a vista do que tenho expendido julgo, que S. Exc. o Snr. Presidente deve quanto antes mandar mudar o destacamento da Ilha de Fernando, e Vm. faça-me o favor inserir esta em sua estimavel folha que lhe sera' assaz obrigado.

O Patriota.

VARIEDADES.

A Razão, e a ignorancia tão opposta entre si, como a luz e as trevas, governão a massa do genero humano, Se uã, ou outra estiver suficiente-

mente espalhada em um paiz, o mecanismo do seo governo move-se com muita facilidade. A rasão obedece a rasão, e a ignorancia submete-se a tudo que se lhe dicte. As duas formas de governo as mais commūs no mundo são o governo por eleição, e reprezentação; e o governo por succesão hereditaria. O primeiro e' geralmente conhecido pelo nome de Republica; o ultimo pelo de monarquia, e aristocracia. Estas duas formas distintas, e oppostas firmão-se em duas bases distintas e oppostas — a rasão, e a ignorancia. — Como o exercicio do governo exige talentos, e capacidade não podem ser hereditarios, e' evidente, que a successão hereditaria requer uma crença, a quē não se poderia accomodar a rasão, e que so' se pode estabelecer pela ignorancia; e por isso um paiz e' tanto mais proprio para esta especie de governo, quanto mais ignorantes são os seos habitantes. Pelo contrario, em uma Republica bem constituida, o governo não exige do homem outra crença, se não aquillo a que rasão pode assintir. Vê-se o *rasoavel* de todo sistema, sua origem, e seo modo de obrar; e como ele e' tanto mais sustentado, quanto e' melhor entendido, as faculdades humanas desenvolvem-se com segurança, e adquirem debaixo d'esta forma de governo uma virilidade gigantesca.

(T. Paine).

— Os homens nascem, e persistem livres, e iguaes em direitos; as distinçoens sociaes não podem ser fundadas, se não na utilidade commum.

— O fim de toda associação politica e' a conservação dos direitos naturaes, e imprescritiveis do homem; estes direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança, e a resistencia a oppressão.

— O principio de toda soberania reside essencialmente na Nação; nenhuma corporação, nenhum individuo pode exercer auctoridade, que não dimane d'ela.

(T. Paine.)

— Quando os reis se acostumão a não conhecer mais outras leis, que suas vontades absolutas, e quando não põe freio algum as suas paixões, eles podem na verdade faser tudo: mas a força do todo poder, minaõ os fundamentos da sua auctoridade.

(Fenelon)

— Em um accesso de colera, em que Vespariano ameaçava Helvidio com a morte, recebeo esta resposta " Eu ja vos disse, que era immortal? Fazei vós o vosso officio de tiranno, dando-me a morte, que eu o farei de livre Cidadão, recebendo-a sem temor. "

Lista dos livros, que hãode ser vendidos em leilão ja anunciado neste Diario na rua da Aurora N ° 10 nos dias 14 *e* 15 *do corrente as* 10 *horas da manhã.*

AUTORES.	MATERIAS.	VOLUMES.
	Colle ção das Constituiçoens	6
Montesquieu,	Obras completas	8
De Pradt,	Dito dito	27
Benj. Const,	Curso de Pol tica Constitucional	4
Blokston,	Comentarios sobre as Leis Inglezas	6
Le Page,	Sciencia do Direito	2
[illegible]ages,	Principios de Direito Politico	1
[illegible]gnon,	Os gabinetes e os Povos	1
Dauray d'Brie,	Theoria das Leis sociaes	1
Mably,	Obras completas	15
Filangieri,	Sciencia da Legislação	7
Malthus,	Principios de População	3
Bonin,	Principios de Administração	3
Ganilh	Do Poder, e da Oppozição	1
Americus,	Cartas Politicas	2
Silv.e Pinheiro,	Curso de Direito Publico	1
Vattel,	Direito das Gen tes	2
Fritot,	Espirito do Direito	1
Martens,	Manoal do Diplomatico	1
Meisel,	Curso de Estilo Diplomatico	2
Martens,	Curso Diplomptico	3
Volney,	Ruinas dos Imperios	2
Felice,	Liçoens de Direito Natural	4
Loke,	O Entendimento humano	3
Dito,	Governo civil	1
Dottu,	Justiça criminal da Inglaterra	1
Aragão,	Administração de Justiça criminal	1
Puffendorfio,	Deveres do homem, e do Cidadão	2
Beccaria,	Delictos, e penas	1
Conte,	Poderes do Jury	1
Dito,	Legislação	4
Bentan,	Obras completas	9
Tolenare,	Ensaios sobre os obstaculos do Commercio	1
Bois Aime,	Economia Politica	1
Stork,	Renda Nacional	1
Dito	Economia Politica	4
Smith,	Riqueza das Naçoens	4
J. B. Say,	Tract. de Economia Polit.	2
Dito,	Catecismo dito dito	1
Matthus,	Econom, Polit.	2
Ganilh,	Dito dito	2
Bohemero,	Elem. de jurisp. crim.	1
	Politica Natural	2
Bonnet,	Faculdades da alma	2
Fleurigeor,	Guia dos Jurados	1
Heineus,	Direito Natural	1
Dito,	Direito civil	1
Grotio,	Direito da paz e da guerra	3
Saint Pierre,	Estudos da Natureza	8
Rocine,	Obras poeticas	5
Boccage,	Dito dito	5
Diniz,	Dito dito	6
Dito,	Hisopaida	1
Vertet,	Revoluçãe de Portugal	1
Fontenelle,	Obras completas	2
Camoens,	Luziadas	1
Plutareo,	Vida dos homens illustres	15
Roynal,	Historia das duas Indias	14
Lacrerelle,	Historia da Revoluçaõ Franceza	6
Bartelemy,	Viagens de Anacharsis	7
Condocert,	Esboço do Espirito humano	1
	Belezas da Historia Grega	1
Mestre Stael	Corina, ou Italia	3
Aignan,	Historia do Jury	1
Heinecio,	Antiguidades Romanas	2
Millot,	Historia Universal	10
Rolin,	Historia antiga, e moderna	31
Bosseset,	Historia Universal	2
Roberson,	Historia da America	4
Beanchamp,	Historia do Brazil	[illegible]
	D[illegible]ionario Historico	23
	Ch[illegible]ix des Raports	20
Anquetit,	Historia da França	15
Gutrie,	Geografia Univeısal com Atlas	10
Mentelle	Geografia da França	1
Vosgien,	[illegible]iccionario Geografico	1

Pardessous,	Direito Commercial	5
Dubaton,	Reportorio da Legislaçaõ Commercial	2
Emirison,	Tractado dos seguros	2
Ferreira Borg.	Direito cambial	1
Valin	Ordenanças da Marinha de França	2
Silva Lisboa,	Direito Mercantil	2
Rieger,	Inst. de Direito Eccles.	4
	Historia dos Estados Unidos	1
Hume	Historia de Inglaterra	6
Caldas	Palmos parafraseados em verso	2
	Memorias para a Historia do Brasil	2
	Vida de Luciano Bonaparte	2
Puffendorfio,	Direito Natural e das Gentes	2
	Estatutos de Coimbra	4
J. P. Ribeiro,	Diplomasia	1
	Estantes.	2

AVIZO DO CORREIO

A Escuna Nacional Itaparica, de que e' Commandante o 2.° Tenente Manoel João Pereira, recebe amalla para o Rio de Janeiro no dia 10 do corrente pelas 11 horas da manhã.

THEATRO.

M. Labothiéra Professor de Dança chegado proximamente dos Theatros do Rio de Janeiro, e Bahia, apresenta ao respeitavel Publico, no dia Domingo 11 de Serembro, em seu Beneficio o Divertimento seguinte. Representar-se ha a Peça. —*Castigo da Prepotencia*— No fim do 1.° acto o Beneficiado com Labothiére dançarāõ hum Duêto inda não visto neste Theatro. No fim do 2.° Prosnere Le Febre, professor de Jogos de Malabar, executara' varios, e dificultosos jogos da sua Profissão. No fim da peça, o Beneficiado com Labothiére dançarāõ o insigne Duêto. — *Provasse-ale* — Dando fim ao Divertimento o Entremez — *O Chapeo Pardo* — Os Snrs. que quiserem Comarotes, dirijão-se a rua Nova a cade Mr. Desmarais Cabileireiro Francez ; os bihetes de Plateia, seráõ vendidos no Theatro a 960 reis.

VENDAS.

UMA escrava de meia idade, lavadeira, e que cozinha o diario de uma caza : na rua das Flores D. 12.

— Um cavallo russo passeiro, com carregos baixos, ardigo, novo, por preço commodo ; nas 5 pontas loja D. 4.

— 16 apolices da extincta companhia ; 2 escravos, que sabem trabalhai em alvarengas ; 1 torrador para cafe, cera de Lisboa, e do Rio em velas : no armasem do Machado, rua do Collegio.

— Duas cabras (bixo) com cabritos, na rua do Queimado loja D. 11.

— Um molato, official de çapateiro, idade 17 a 18 annos.

Um terno de balanças com os pesos de arroba ate' uma libra, um maxado para cortar carne ; rua da Penha D. 10.

— Uma negra de 20 annos de idade sabe coser, faser renda, e cosinhar : rua do Crespo loja de Jose Ribeiro de Faria.

COMPRAS.

UM tronco para ter escravos presos : annuncie.

— Uma morada de casa terrea nos Bairros de Santo Antonio e Boa vista, que naõ exceda a quantia de 600$rs. ; rua da Penha D. 10.

— Um Taboleiro de Gamaõ com tabulas ; na rua do Queimado D. 11.

ALUGUEL.

ALUGA-se um armasem com estrebaria, e outros commodos, rua da Sanzalla velha ao pe' do beco do porto das canoas ; quem o pertender falle na venda numero 52 quasc defronte do mesmo.

PERDA.

PERDEU-SE na Boa-vista em 3 do corrente, as 2 horas da tarde, um relogio de prata ; as horas em letras romanas, duas caixas, iniciaes J. L., chave, e fita preta : quem o tiver achado queira faser entrega na rua do Trapixe N.° 1, e sera' bem recompensado.

FURTO.

NA noite de 4 para 5 roubaraõ uma loja nas 5 pontas d'onde levaraõ quasi tudo, deixando um pequeno resto de fasendas, e o Caxeiro amarrado, com os Olhos tapados : levaraõ tambem um meio Bilhete da Loteria, N.° 256 ; a pessoa que souber deste furto queira annunciar ao dono nas 5 pontas D. 60.

AVIZOS PARTICULARES.

PRECISA-SE de um homem forro para feitor de um Sitio, o qual saiba tratar de toda a qualidade de arvoredo ; quem estiver nestas circunstancias dirija-se a rua do Vigario N.° 26 2.° andar.

— O abaixo assignado partecipa aos foreiros do Morgado das Alagoas que poderaõ vir pagar os foros vencidos ; na caza de sua residencia defronte da Cadeia N.° 22 da data deste em diante.

Joaquim Canuto de Figueiredo.

— Quem precisar de um rapaz Brasileiro de 18 a 19 annos, para caixeiro de rua, ou de casa, dando fiador de sua conducta : annuncie sua morada.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.° 98 18